



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

**LEI Nº 910, de 24 de novembro de 2010.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO FINANCEIRO AOS PROFESSORES E DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL COM VERBAS PROVENIENTES DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 01 (um) abono financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os professores e Diretores da Rede de Ensino Fundamental e Educação Infantil, ambos da rede municipal de ensino, proporcional aos meses trabalhados, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Educação Básica – FUNDEB.

**Art.2º:** O abono de que trata esta lei será pago no mês de dezembro de 2010 e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e nem será considerado para fins de 13º (décimo terceiro) salário.

**Art.3º:** Será concedido um abono por cada vínculo que o servidor tenha com a administração, desde que esteja em exercício no mês de dezembro ou licenciado.

**Art.4º:** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessárias, conforme abaixo transcritas.

1000001.1236100312.054.3.3.1901600000 – remuneração dos profissionais do ensino fundamental, outras despesas variáveis – pessoa civil.

1000001.1236500322.057.3.3.1901600000 – remuneração dos profissionais do ensino infantil, outras despesas variáveis – pessoa civil.


**Art.5º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

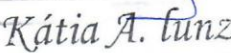
Marilândia/ES, 24 de novembro de 2010.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 24/11/2010.


  
*Antusa Agrisi Milanesi*  
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 24 / 11 / 2010

  
*Kátia A. Lunz*  
Diretora Administrativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI APROVADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM, 24 / 11 / 2010

  
*Gilmara Cassimiani Pereira*  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 030